

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 189/2016

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA

De acordo com o previsto na alínea f), do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, compete às freguesias executar, por empreitada, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão provisional aprovados pela assembleia de freguesia.

Com vista a execução de obras de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito, foi lançado o concurso público, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, datada de 4 de julho de 2016.

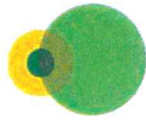
Na sequência do concurso público em apreço, é expectável que a celebração do contrato cujo objeto corresponde à requalificação e reabilitação do Completo Desporto Municipal São João de Brito venha a ocorrer ainda durante o ano civil de 2016.

É fundamental, para a boa condução dos trabalhos, a existência de uma prestação de serviços de consultoria de modo a fiscalizar a empreitada em questão, não dispondo, porém, a Junta de Freguesia de Alvalade dos meios próprios especializados necessários à adequada fiscalização da execução das obras.

Neste sentido, afigura-se pertinente a contratação da empresa que, após consulta prévia ao mercado, apresentou o orçamento mais baixo e obedece aos requisitos técnicos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, ou seja, a PROMAN – Centro de Estudos e Projectos, S.A, com sede na Av. D. Vasco da Gama, n.º 27, 1400-027 Lisboa.

No que respeita aos termos da prestação de serviços, a mesma nunca poderá exceder o valor de € 17.400,00 (dezassete mil e quatrocentos euros) e a sua vigência será de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias.

Face ao exposto, emito parecer favorável à “Aquisição de Serviços de Consultoria, para Fiscalização, no âmbito da execução da empreitada de requalificação e reabilitação do Complexo Desportivo Municipal São João de Brito”, nos termos da alínea b) do n.º 5 do n.º 10 do art. 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de serviços em regime de trabalho não



ALVALADE

Junta de Freguesia

subordinado, estando cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rúbrica orçamental, n.º 03.00.00.00 e na Económica 07.01.03.02.00, conforme cabimento disponível.

Lisboa, em 13 de outubro de 2016.

O Presidente,

André Moz Caldas